



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE

CNPJ: 11.233.384/0001-09

PROJETO DE LEI Nº 10 /2024

EMENTA: Dispõe sobre a Lei Municipal nº 1.546, de 22 de março de 2023, que rege os Conselhos Tutelares do Município do Jaboatão dos Guararapes, para alterar o art. 24, e dá outras providências.

Art. 1º O art. 24 da Lei Municipal nº 1.546, de 22 de março de 2023, que dispõe sobre os Conselhos Tutelares do Município do Jaboatão dos Guararapes, revoga a Lei Municipal nº 1.378, de 15 de outubro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ **Art. 24.** (...)

XII - afastamento, com remuneração, por incompatibilidade com o exercício da função, da homologação de candidatura a cargo eletivo, em eleição geral, ao dia posterior à eleição; **(NR)**

(...)

XIV - o Conselheiro Tutelar que exercer suas atribuições no plantão, em regime presencial, receberá adicional de plantão no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no limite máximo de 2 (dois) adicionais mensais. **(AC)**

(...)”

Art. 2º As despesa decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaboatão dos Guararapes, 16 de maio de 2024.


ADEILDO PEREIRA LINS
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ. Nº. 11.233.384/0001-

OFÍCIO N.º 59/2024 – GP-CMJG.

Jaboatão dos Guararapes, 16 de Maio de 2024.

Ao
Exmo. Sr.
Luiz José Inojosa de Medeiros
Prefeito do Município do Jaboatão dos Guararapes

Excelentíssimo Prefeito:

Com os nossos cumprimentos cordiais, vimos encaminhar a esse Poder Executivo Municipal, o **Projeto de Lei nº. 10/2024**, que “**DISPÕE SOBRE A LEI MUNICIPAL Nº 1.546, DE 22 DE MARÇO DE 2023, QUE REGE OS CONSELHOS TUTELARES DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, PARA ALTERAR O ART.24, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**” Encaminhado a esta Casa, através do Ofício n.º 77/2024, e a Mensagem n.º 10/2024, aprovado, em Reunião Ordinária, realizada no dia 16/05/2024., para **SANÇÃO**, conforme cópia em anexo.

Cordialmente,


Adeildo Pereira Lins
- Presidente -

PROTOCOLO-CABINETE DO PREFEITO PMJG
N.º 364/2024
DATA: 16/05/24
HORA: 10h23
ASS.: Gilberto Oliveira
Coordenador
Gabinete do Prefeito



GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO
08/05/2024
[Handwritten signature]

Ofício nº 077 / 2024

Jaboatão dos Guararapes, 07 de maio de 2024.

A Sua Excelência o Presidente
Vereador **ADEILDO PEREIRA LINS**
Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes
Jaboatão dos Guararapes – PE

Assunto: **Projeto de Lei que dispõe sobre a Lei Municipal nº 1.546 / 2023, que rege os Conselhos Tutelares do Município, para alterar o art. 24.**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência e seus ilustres pares, para que seja submetido à superior deliberação desse Poder Legislativo, em **Regime de Urgência**, o **PROJETO DE LEI** que **Dispõe sobre a Lei Municipal nº 1.546, de 22 de março de 2023, que rege os Conselhos Tutelares do Município do Jaboatão dos Guararapes, para alterar o art. 24, e dá outras providências, e a respectiva MENSAGEM.**

Considerando a importância da matéria e confiando, pelas razões expostas na Mensagem, na aprovação deste Projeto de Lei, renovo a V. Exa. e demais Vereadores votos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

[Handwritten signature of Luiz José Inojosa de Medeiros]
LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO
DOS GUARARAPES
[Handwritten signature]
Aparecida Lopes
Secretária Executiva

[Handwritten date]
08/05/24

Complexo Administrativo - Estrada da Batalha, nº 1200, Galpão N, Jardim Jordão
Jaboatão dos Guararapes/PE



GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO
08 / 05 120 24

MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº 10 / 2024

EMENTA: Dispõe sobre a Lei Municipal nº 1.546, de 22 de março de 2023, que rege os Conselhos Tutelares do Município do Jaboatão dos Guararapes, para alterar o art. 24, e dá outras providências.

O Projeto de Lei ora submetido à apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, dispõe sobre a Lei Municipal nº 1.546, de 22 de março de 2023, que rege os Conselhos Tutelares do Município do Jaboatão dos Guararapes, para alterar o art. 24, e dá outras providências.

Considerando a alínea "I" do inciso II do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, uma vez que o Conselheiro Tutelar desempenha função pública relevante neste Município, de caráter temporário, com presunção de idoneidade moral, devendo ser concedido o recebimento do seu vencimento quando candidatar-se a cargo eletivo na localidade onde desempenha a sua função.

Considerando a necessidade do funcionamento dos Conselhos Tutelares ininterruptamente, objetivando zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito deste Município, se faz jus o recebimento de adicional de plantão por parte do Conselheiro Presencial no Plantão a ser desempenhado nos sábados, domingos e feriados, e no horário noturno, de segunda-feira a sexta-feira.

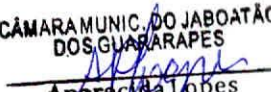
Em face da necessidade imediata de implantação da norma proposta, solicito sua tramitação em regime de urgência, na forma prevista no art. 49 da Lei Orgânica Municipal.

Diante do exposto, espero dessa Casa Legislativa o pleno apoio à proposta que ora submeto à sua análise e aprovação.

Jaboatão dos Guararapes, 07 de maio de 2024.


LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO
DOS GUARARAPES

Aparecida Lopes
Secretária Executiva

08/05/24



Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 1ª Discussão
1ª Votação.

Em 14 / 05 / 2024

PRESIDENTE

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO

08 / 05 / 2024

GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 2ª Discussão
2ª Votação.

Em 16 / 05 / 2024

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 30 /2024

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
ORDEN DO DIA / APROVADO

16 / 05 / 2024

EMENTA: Dispõe sobre a Lei Municipal nº 1.546, de 22 de março de 2023, que rege os Conselhos Tutelares do Município do Jaboatão dos Guararapes, para alterar o art. 24, e dá outras providências.

O PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O art. 24 da Lei Municipal nº 1.546, de 22 de março de 2023, que dispõe sobre os Conselhos Tutelares do Município do Jaboatão dos Guararapes, revoga a Lei Municipal nº 1.378, de 15 de outubro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ Art. 24. (...)

XII - afastamento, com remuneração, por incompatibilidade com o exercício da função, da homologação de candidatura a cargo eletivo, em eleição geral, ao dia posterior à eleição; (NR)

(...)

XIV - o Conselheiro Tutelar que exercer suas atribuições no plantão, em regime presencial, receberá adicional de plantão no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no limite máximo de 2 (dois) adicionais mensais. (AC)

(...)”

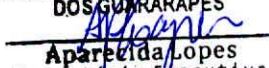
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaboatão dos Guararapes, 07 de maio de 2024.


LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO
DOS GUARARAPES

Aparecida Lopes
Secretária Executiva

08/05/24



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE

CNPJ. N.º. 11.233.384/0001-

PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, DA CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES – PE.

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 10/2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. EM REGIME DE URGÊNCIA

I – Relatório:

Veio ao seio das Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei n.º 10/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, em regime de urgência “DISPÕE SOBRE A LEI MUNICIPAL N.º 1.546, DE 22 DE MARÇO DE 2023, QUE REGE OS CONSELHOS TUTELARES DOS MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, PARA ALTERAR O ART. 24, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, lido em Reunião Ordinária, no dia 08 de maio de 2024, para análise e parecer.

ANÁLISE

O Projeto de Lei n.º 10/2024, do Poder Executivo Municipal, visa ajustar algumas necessidades, atendendo dispostos da Lei Complementar federal n.º 64/1990, concedendo recebimento de seus vencimentos ao conselheiro quando candidatar-se a cargo eletivo na localidade onde desempenha a sua função, e ainda objetivando zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescentes, se faz jus o recebimento adicional de plantão por parte do Conselheiro presencial no plantão a ser desempenhado nos sábados, domingos e feriados e no horário noturno de segunda a sexta feira.

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
ORDEM DO DIA / APROVADO

16 / 05 / 2024

II – VOTO DO RELATOR:

– É indiscutível o valor social e protetivo desenvolvido pelo Conselho Tutelar existente em nosso município e levando-se em consideração o valoroso trabalho existente. O Projeto de Lei está em conformidade com as normas legais em vigor.

III – CONCLUSÃO;

- Em análise ao Projeto, as Comissões acompanha o voto do Relator, sendo favorável a aprovação do projeto na íntegra.

Sala das Comissões, em 13 de maio de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Vereador: Jaiton Batista Cavalcanti
- Presidente -

Vereador: José Givaldo Ribeiro
- Presidente -

Vereador: Melquizezeque Lima de Almeida
- Relator -

Vereador: Carlos Alberto Bezerra
- Relator -

Vereador: José Givaldo Ribeiro
- Membro -

Vereador: Manoel Pereira da Costa Junior
- Membro -



CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO

16 / 05 / 2024

Jaboatão dos Guararapes – PE

CNPJ. N.º. 11.233.384/0001-

PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, DA CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES – PE.

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 10/2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. EM REGIME DE URGÊNCIA

I – Relatório:

Veio ao seio das Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei n.º 10/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, em regime de urgência “DISPÕE SOBRE A LEI MUNICIPAL N.º 1.546, DE 22 DE MARÇO DE 2023, QUE REGE OS CONSELHOS TUTELARES DOS MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, PARA ALTERAR O ART. 24, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, lido em Reunião Ordinária, no dia 08 de maio de 2024, para análise e parecer.

ANÁLISE

O Projeto de Lei n.º 10/2024, do Poder Executivo Municipal, visa ajustar algumas necessidades, atendendo dispostos da Lei Complementar federal n.º 64/1990, concedendo recebimento de seus vencimentos ao conselheiro quando candidatar-se a cargo eletivo na localidade onde desempenha a sua função, e ainda objetivando zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescentes, se faz jus o recebimento adicional de plantão por parte do Conselheiro presencial no plantão a ser desempenhado nos sábados, domingos e feriados e no horário noturno de segunda a sexta feira.

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
ORDEM DO DIA / APROVADO

16 / 05 / 2024

II – VOTO DO RELATOR:

– É indiscutível o valor social e protetivo desenvolvido pelo Conselho Tutelar existente em nosso município e levando-se em consideração o valoroso trabalho existente. O Projeto de Lei está em conformidade com as normas legais em vigor.

III – CONCLUSÃO;

- Em análise ao Projeto, as Comissões acompanha o voto do Relator, sendo favorável a aprovação do projeto na íntegra.

Sala das Comissões, em 13 de maio de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Vereador: Jaiton Batista Cavalcanti
- Presidente -

Vereador: José Givaldo Ribeiro
- Presidente -

Vereador: Melquizedeque Lima de Almeida
- Relator -

Vereador: Carlos Alberto Bezerra
- Relator -

Vereador: José Givaldo Ribeiro
- Membro -

Vereador: Manoel Pereira da Costa Junior
- Membro -



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ.N.º 11.233.384/0001-09

Requerimento n.º 240 /2024.

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO
08 / 05 / 2024

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
ORDEM DO DIA / APROVADO
16 / 05 / 2024

Senhor Presidente: _____

Senhores Vereadores: _____

Em conformidade com o Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, requero à Mesa ouvido o Plenário seja feito o pedido de **DISPENSA DE INTERSTÍCIO**, para o **Projeto de Lei 10/2024, EM REGIME DE URGÊNCIA**, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo assunto: **“DISPÕE SOBRE A LEI MUNICIPAL Nº 1.546, DE 22 DE MARÇO DE 2023, QUE REGE OS CONSELHOS TUTELARES DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, PARA ALTERAR O ART. 24, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”** Amparado no que dispõe o Art. 99, Inciso 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes.

Jaboatão dos Guararapes, 08 de Maio de 2024.


- Vereador -